



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 1036 / 2020
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

Indica ao Governador do Estado, em caráter de urgência, a alteração do Decreto nº 25.280, de 06 de agosto de 2020, tendo em vista a ausência de participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na Comissão Interestadual criada pela matéria.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governador do Estado, em caráter de urgência, a alteração do Decreto nº 25.280, de 06 de agosto de 2020, tendo em vista a ausência de participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na Comissão Interestadual criada pela matéria.

Em tempo, vale ressaltar que a presente Indicação decorre da necessidade de urgente alteração do Decreto nº XX, de XX de junho de 2020, que “Cria Comissão Interinstitucional objetivando integrar as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública para realizar o acompanhamento da implementação do Plano de retorno às aulas presenciais e do cumprimento das medidas sanitárias e normas aplicáveis para prevenção do contágio e disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área da Educação, pelas instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado de Rondônia”, tendo em vista que não há previsão de participação desta Casa através de representante para compor tal Comissão.

Neste sentido, considerando a importância da Comissão em comento, bem com, a Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a qual recomenda a adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a garantir com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias ao enfrentamento e superação da crise, e, indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração pública em prol da sociedade, é de suma relevância a participação da Assembleia Legislativa por intermédio de representante,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

para que haja a devida integração dos poderes para o enfrentamento e conhecimento de diligências adotadas relacionadas à pandemia.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar, em caráter de urgência, a alteração do Decreto nº 25.280, de 06 de agosto de 2020, tendo em vista a ausência de participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na Comissão Interestadual criada pela matéria.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, vale ressaltar que a Indicação ora proposta objetiva a alteração do Decreto nº XX, de XX de junho de 2020, que “Cria Comissão Interinstitucional objetivando integrar as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública para realizar o acompanhamento da implementação do Plano de retorno às aulas presenciais e do cumprimento das medidas sanitárias e normas aplicáveis para prevenção do contágio e disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área da Educação, pelas instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado de Rondônia”, tendo em vista que não há previsão de participação desta Casa através de representante para compor tal Comissão.

Ademais, considerando a importância da criação da Comissão em comento, visto que objetiva realizar a integração de áreas para realizar o acompanhamento do Plano de Retorno às aulas presenciais e do cumprimento das medidas sanitárias e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

normas aplicáveis de prevenção do contágio e disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação, nada mais justo do que a presença e participação desta Assembleia Legislativa, por intermédio de representante, a fim de garantir a devida integração dos Poderes para o enfrentamento e conhecimento de diligências adotadas relacionadas ao caso.

Neste sentido, deve-se considerar a Decisão Monocrática nº 0052/2020-GCESS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), a qual recomenda a adoção de medidas preventivas e proativas em face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a garantir com prioridade absoluta, que não faltem recursos para as despesas necessárias ao enfrentamento e superação da crise, e, indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração pública em prol da sociedade. Assim, considerando a finalidade e importância da Comissão Interestadual para a população rondoniense, não restam dúvidas quanto a necessidade de participação de representante desta Casa, tendo em vista sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Deste modo, faz-se importante a alteração do Decreto nº 25.280, de 06 de agosto de 2020, tendo em vista a ausência de participação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na Comissão Interestadual criada pela matéria.

Do exposto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS